

**Contrato Coletivo de Trabalho entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados, Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da Região Autónoma da Madeira - Para a Indústria de Fabrico de Calçado, Bolsas de Mão, Marroquinaria, Malas de Viagem, Correaria, Limpeza e Pintura de Calçado na Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outras.**

**Artigo 1.º** - Entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados, Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da Região Autónoma da Madeira, por outro, publicado na III Série do JORAM, n.º 20, de 18 de outubro de 2005, com as alterações introduzidas e publicadas posteriormente.

**Artigo 2.º** - A revisão é como se segue:

Cláusula 1.ª

**(Área e âmbito)**

O presente Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) obriga, por um lado, as empresas representadas pela Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, que na Região Autónoma da Madeira se dedicam seja ao fabrico de calçado, bolsas de mão, marroquinaria, malas de viagem, correaria, seja a sua reparação, pintura e limpeza, e, por outro lado, os trabalhadores ao seu serviço representados pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados, Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da Região Autónoma da Madeira.

Cláusula 2.ª

**(Vigência)**

Mantém a redação em vigor.

Cláusula 39.ª

**(Subsídio de refeição)**

Os trabalhadores abrangidos por este CCT têm direito por cada dia de trabalho efetivamente prestado a um subsídio de refeição, no valor de 2,30€ (dois euros e trinta cêntimos).

**Cláusula Transitória**

A Tabela Salarial produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2018.

ANEXO III  
TABELA SALARIAL

<b>Categorias Profissionais</b>	<b>Remuneração</b>
Operário de 1.ª	593,00 €
Operário de 2.ª	592,65 €
Operário de 3.ª	592,50 €
Pré-Operário	592,40 €
Aprendiz de 2.º ano	592,20 €
Aprendiz de 1.º ano	592,10 €

**Artigo 3.º** - Os Outorgantes declaram que estimam estarem abrangidos pelo presente Contrato Coletivo de trabalho 6 empregadores e 150 trabalhadores.

Celebrado no Funchal, em 23 de maio de 2018.

Pela ACIF-CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira.

Jorge Wilbraham de Sousa - Mandatário

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Bordados, Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da Região Autónoma da Madeira.

Ana Paula Rodrigues - Membro da Direção

Graça Maria Sousa Freitas - Membro da Direção

Carlos Duarte Bacanhim Viveiros - Membro da Direção

Depositado em 3 de julho de 2018, a fl.ªs 64 verso do livro n.º 2, com o n.º 12/2018, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.